



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

NOTA TÉCNICA Nº 46/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de critérios e fluxos para desfazimento ou mudança de finalidade dos veículos doados ou financiados com recursos do Ministério da Saúde (MS), deliberados pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), para uso nos Centros Especializados em Reabilitação (CER) no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017.

2. SITUAÇÕES

2.1. Situação passível para desfazimento:

2.1.1. **IRRECUPERÁVEL:** quando o veículo não puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade de sua recuperação, ou seja em decorrência de furto/roubo ou acidente que ocasione perda total no veículo.

2.2. Situações passíveis para mudança de finalidade:

2.2.1. **ANTIECONÔMICO:** quando a manutenção do veículo passa a ser onerosa em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro.

2.2.2. **OCIOSO:** quando o veículo se encontra em condições de uso, porém está subutilizado.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Para formalizar a solicitação de desfazimento do veículo, os seguintes documentos devem ser enviados:

a) Enviar cópia do termo de doação (nos casos em que não houve a previsão de cessação dos encargos no termo de doação, será necessário a celebração de termo aditivo com a inserção de tal possibilidade);

b) Enviar ofício assinado pelo Secretário (a) de Saúde Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, solicitando o desfazimento, indicando que o veículo se enquadra na condição irrecuperável;

c) Comprovar o pagamento de todos os encargos previstos no termo de doação;

d) Enviar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo -

(CRLV) em nome do Estado, Município ou Distrito Federal;

e) Apresentar laudo técnico emitido por empresa especializada; oficina especializada ou seguradora comprovando a situação de impossibilidade de uso, em papel timbrado, com assinatura do técnico responsável;

f) Apresentar outros documentos que a gestão avaliar pertinente.

3.2. Para formalizar a solicitação de mudança de finalidade do veículo, os seguintes documentos devem ser enviados:

a) Enviar ofício assinado pelo Secretário (a) de Saúde Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, solicitando a mudança de finalidade, indicando que o veículo se enquadra na condição antieconômico ou ocioso;

b) Comprovar o pagamento de todos os encargos relacionados ao veículo;

c) Enviar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - (CRLV) em nome do Estado, Município ou Distrito Federal;

d) Para os casos de veículo Antieconômico, apresentar laudo técnico emitido por empresa especializada; oficina especializada ou seguradora comprovando a situação de impossibilidade de uso em papel timbrado, com assinatura do técnico responsável em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro;

e) Para os casos de veículo Ocioso, apresentar justificativas para apreciação da CGSPD;

f) Apresentar outros documentos que a gestão avaliar pertinente.

4. CRITÉRIOS

4.1. Estando a documentação completa, conforme o item 3, serão adotadas as seguintes ações:

4.2. Cumprimento dos encargos:

a) Se o veículo não foi utilizado no serviço de reabilitação ou foi utilizado com finalidade diversa da prevista no termo de doação, será realizada a revogação do termo com cobrança indenizatória (restituição do valor ao erário);

b) Se o veículo foi utilizado exatamente para a finalidade conforme descrito no termo de doação, haverá prosseguimento do fluxo.

4.3. Motivação para o pedido:

4.3.1. **Antieconômico:** será autorizada a mudança de finalidade do veículo, mediante envio de laudo técnico emitido por empresa especializada ou oficina especializada que ateste as condições/estado de conservação do veículo.

4.3.2. **Ocioso:**

a) Para veículos adquiridos há mais de 6 anos, será autorizada a mudança de finalidade;

b) Para veículos adquiridos há menos de 6 anos, a critério da CGSPD, será indicada uma nova destinação ao veículo para outra localidade.

4.3.3. **Irrecuperável:**

a) Quando comprovado por laudo técnico emitido por empresa especializada; oficina especializada ou documento comprobatório de perda total emitido pela seguradora do veículo, juntamente com a baixa definitiva de registro do veículo expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

5. ANÁLISE TÉCNICA

- 5.1. Após recebimento e análise dos documentos obrigatórios conforme item 3, a CGSPD poderá emitir os seguintes pareceres:
- 5.2. Parecer de diligência indicando pendências e/ou adequações necessárias a serem executadas para adequada análise da solicitação;
- 5.3. Parecer de mérito que aprova ou reprovava o desfazimento ou a mudança de finalidade.
- 5.4. Os pareceres serão enviados via e-mail ao solicitante para prosseguimento das ações cabíveis.

6. CONCLUSÃO

- 6.1. A partir do recebimento do parecer de aprovação, é de responsabilidade da gestão proceder com a imediata descaracterização do veículo, ou seja, será obrigatório a retirada da identidade visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, bem como enviar relatório fotográfico comprovando a descaracterização para o e-mail peessoacomdeficiencia@saude.gov.br no prazo de **30 dias corridos**.
- 6.2. Para os veículos que possuem incentivo financeiro ativo, após parecer de aprovação, o custeio será imediatamente descontinuado.
- 6.3. Vale destacar, que a autenticidade das informações e documentos fornecidos, é de inteira responsabilidade do Secretário (a) de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Ademais, é imprescindível que a gestão mantenha em seu acervo cópia do parecer de mérito referente ao desfazimento ou mudança de finalidade.
- 6.4. Por fim, destaca-se o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, o qual dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

ARTHUR MEDEIROS

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO

Diretor

Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS

MOZART SALES

Secretário

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Medeiros, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 14/04/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristides Vitorino de Oliveira Neto, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 16/04/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Julio Tabosa Sales, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 17/04/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047230620** e o código CRC **6B6E704D**.

Referência: Processo nº 25000.043565/2023-15

SEI nº 0047230620

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br